



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ
“Pelo povo, com transparência e eficiência”
Gestão 2025-2028

PROJETO LEI Nº 2476/2025 ALTERA DISPOSITIVOS QUE MENCIONA NA LEI Nº 2.353/2020, DE 30 DE MARÇO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS APLICÁVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, PROMOVE ADEQUAÇÃO À ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA:

Art. 1º Ficam criadas as funções gratificadas de Coordenador do Centro de Referência Especializa de Assistência Social – CREAS e de Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

Art. 2º Ficam criadas mais 2 (duas) vagas para a função gratificada de Agente Zelador do Canil Municipal.

Art. 3º. Para inserção das funções gratificadas criadas nos artigos 1º e 2º desta Lei, o Anexo IX da Lei 2353/2020 – Tabela de Gratificação de Função, passa a vigorar com a seguinte redação:

GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO - símbolo "GF"	Nº VAGAS	GRATIFICAÇÃO
Pregoeiro	01	R\$ 1.650,00
Agente de Contratação	01	R\$ 1.850,00
Agente de Apoio Administrativo de Auditoria do SUS	01	R\$ 1.800,00
Agente de Apoio a Licitação	02	60% do nível 01 da Tabela de Nível e Vencimento da Lei vigente do Plano de Cargos e Salários
Agente Coord. de Vigilância Epidemiológica	01	
Agente Coord. Vigil. em Saúde do Trabalhador	01	
Agente coordenador de Vigilância Ambiental	01	
Agente Coordenador de Vigilância Sanitária	01	
Agente coordenador do INCRA	01	
Agente coordenador do SIAT	01	
Agente de Controle Administrativo	01	
Agente de Controle de Faturamento	01	
Agente de Controle Interno	04	
Agente de Convênios	01	
Agente de Divulgação	01	
Agente Zelador do Canil Municipal	03	
Coordenador de Saúde Bucal	01	
Coordenador da Junta do Serviço Militar	01	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ
“Pelo povo, com transparência e eficiência”
Gestão 2025-2028

Coordenador do Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS	01	
Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social - CREAS	01	
Coordenador Munic. de Vigilância em Saúde	01	
Encarregado do Transporte	01	
Nutricionista Resp. Téc.(RT) Alimentação Escolar	01	
Supervisor de Cadastro Único	01	
Supervisor de Farmácia Responsável Técnico	01	
Técnico de Nível Superior (CAD ÚNICO)	01	
Tratorista	03	

Art. 4º Ficam inseridas no Anexo II da Lei 2353/2020 – Descrição e Especificação das Gratificações de Função – GF a descrição das Funções de Coordenador do Centro de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS e de Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, com a seguinte redação:

Título da Função: Coordenador do Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS

Descrição Sumária:

- Coordenar, acompanhar e avaliar o funcionamento do CREAS e seu serviço.

Descrição detalhada:

- Coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos da Unidade;
- Participar da elaboração, acompanhamento, implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados, visando garantir a efetivação das articulações necessárias;
- Subsidiar e participar da elaboração dos mapeamentos da área de vigilância sócio assistencial do órgão gestor de Assistência Social;
- Coordenar a relação cotidiana entre CREAS e as unidades referenciadas ao CREAS no seu território de abrangência;
- Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais unidades e serviços sócio assistenciais, especialmente os CRAS e Serviços de Acolhimento, na sua área de abrangência, coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais políticas públicas e os órgãos de defesa de direitos, recorrendo ao apoio do órgão gestor de Assistência Social, sempre que necessário; definir com a equipe a dinâmica e os processos de trabalho a serem desenvolvidos na Unidade;
- Discutir com a equipe técnica a adoção de estratégias e ferramentas teóricometodológicas que possam qualificar o trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

“Pelo povo, com transparência e eficiência”
Gestão 2025-2028

- Definir com a equipe os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços ofertados no CREAS;
- Coordenar o processo, com a equipe, unidades referenciadas e rede de articulação, quando for o caso, do fluxo de entrada, acolhida, acompanhamento, encaminhamento e desligamento das famílias e indivíduos no CREAS;
- Coordenar a execução das ações, assegurando diálogo e possibilidades de participação dos profissionais e dos usuários;
- Coordenar a oferta e o acompanhamento do (s) serviço (s), incluindo o monitoramento dos registros de informações e a avaliação das ações desenvolvidas;
- Coordenar a alimentação dos registros de informação e monitorar o envio regular de informações sobre o CREAS e as unidades referenciadas, encaminhando-os ao órgão gestor;
- Contribuir para a avaliação, por parte do órgão gestor, dos resultados obtidos pelo CREAS;
- Participar das reuniões de planejamento promovidas pelo órgão gestor de Assistência Social e representar a Unidade em outros espaços, quando solicitado;
- Identificar as necessidades de ampliação do RH da Unidade e/ou capacitação da equipe e informar o órgão gestor de Assistência Social;
- Coordenar os encaminhamentos à rede e seu acompanhamento. - Participar quando designado de comissões, conselhos e grupos de trabalhos;
- Executar outras tarefas afins, correlatas e compatíveis, a critério do superior imediato.

Especificação:

- Escolaridade de nível superior, de acordo com a NOB/RH/2006 e com a Resolução do CNAS nº 17/2011;
- Experiência na área social, em gestão pública ou coordenação de equipes;
- Conhecimento da legislação referente à política de Assistência Social, direitos socioassistenciais e legislações relacionadas a segmentos específicos (crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, mulheres etc.);
- Conhecimento da rede de proteção socioassistencial, das demais políticas públicas e órgãos de defesa de direitos, do território;
- Habilidade para comunicação, coordenação de equipe, mediação de conflitos, organização de informações, planejamento, monitoramento e acompanhamento de serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ
“Pelo povo, com transparência e eficiência”
Gestão 2025-2028

Título da Função: Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Descrição Sumária:

Coordenar, acompanhar e avaliar o processo de funcionamento do CRAS e seu serviço.

Descrição Detalhada:

- Coordenar a implementação dos programas, serviços, projetos de proteção social básica operacionalizadas nessa unidade,
- Coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios;
- Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contrarreferência;
- Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no município;
- Definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados no CRAS;
- Coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede sócio assistencial do município, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede sócio assistencial referenciada ao CRAS;
- Promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios sócio assistenciais na área de abrangência do CRAS,
- Definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência, contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;
- Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede sócio assistencial no município, fazer a gestão desta rede, efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes (lideranças comunitárias, associações de bairro e outras);
- Coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços sócio assistenciais referenciados, encaminhando-os ao Departamento Municipal de Assistência Social;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

“Pelo povo, com transparência e eficiência”
Gestão 2025-2028

- Participar dos processos de articulação intersetorial no município;
- Averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referência e informar ao Departamento Municipal de Assistência Social;
- Planejar e coordenar o processo de busca ativa no município em consonância com diretrizes do Departamento Municipal de Assistência Social;
- Participar das reuniões de planejamento promovidas pelo Departamento Municipal de Assistência Social, contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados;
- Participar de reuniões sistemáticas, com representantes da proteção social básica e especial;
- Participar quando designado de comissões, conselhos e grupos de trabalhos;
- Executar outras tarefas afins, correlatas e compatíveis, a critério do superior imediato.

Especificação:

- Escolaridade de nível superior, de acordo com a NOB/RH/2006 e com a Resolução do CNAS nº 17/2011;
- Experiência na área social, em gestão pública ou coordenação de equipes;
- Conhecimento da legislação referente à política de Assistência Social, direitos socioassistenciais e legislações relacionadas a segmentos específicos (crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, mulheres etc.);
- Conhecimento da rede de proteção sócio assistencial, das demais políticas públicas e órgãos de defesa de direitos, do território; -Habilidade para comunicação, coordenação de equipe, mediação de conflitos, organização de informações, planejamento, monitoramento e acompanhamento de serviços.

Art. 5º Ficam criados os cargos efetivos de Orientador Social do CREAS e Orientador Social do CRAS, inserindo no Anexo V da Lei 2353/2020 - Tabela de Cargos Efetivos, Número de Vagas e Nível de Vencimentos, 1 (uma) vaga para cada um destes, com nível de vencimento 11.

Art. 6º. Ficam inseridas no Anexo I – Descrição e Especificação de Cargos Efetivos e Comissionados, as descrições do Cargo de Orientador Social do CREAS e Orientador Social do CRAS com a seguinte redação:

TITULO DO CARGO – ORIENTADOR SOCIAL DO CREAS

Descrição Sumária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

“Pelo povo, com transparência e eficiência”
Gestão 2025-2028

Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família

Descrição Detalhada:

- Receber e ofertar informações às famílias do CREAS;
- Realizar abordagem de rua e /ou busca ativa no território;
- Participar das reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxo de trabalho e resultados;
- Participar das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS
- Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família;
- Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais;
- Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social;
- Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa;
- Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora;
- Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações;
- Apoiar e participar no planejamento das ações;
- Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade;
- Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;
- Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade;
- Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais;
- Apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações;
- Apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho;
- Apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

“Pelo povo, com transparência e eficiência”
Gestão 2025-2028

- Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;
- Apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados;
- Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;
- Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;
- Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra;
- I- Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos;
- Apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.
- Participar de reuniões de equipe, de encontros, seminários e programas de treinamento, sempre que convocado;
- Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função

Especificação:

- Fator de instrução: ensino médio completo;
- Fator Esforço Mental/Visual: Esforço mental e/ou visual moderado em alguns instantes, durante a realização do trabalho.
- Fator Iniciativa: Realiza as tarefas de rotina sob supervisão constante, pode tomar decisões de fácil resolução, com rara independência de ação.
 - Fator Responsabilidade por Erros: Exige razoável nível de atenção e exatidão, pois a presença de erros tem a influência moderada nos custos.
 - Fator Ambiente de Trabalho: Tarefas executadas em condições prejudiciais e desagradáveis de pequena intensidade.
 - Fator Esforço Físico: Tarefas que exigem pouco esforço físico

TITULO DO CARGO – ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS

Descrição Sumária:

Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

“Pelo povo, com transparência e eficiência”
Gestão 2025-2028

Descrição Detalhada:

- Receber e ofertar informações às famílias do CRAS;
- Participar das reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxo de trabalho e resultados;
- Participar das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CRAS
- Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família;
- Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais;
- Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social;
- Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora;
- Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações;
- Apoiar e participar no planejamento das ações;
- Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade;
- Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;
- Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade;
- Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais;
- Apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações;
- Apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho;
- Apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar;
- Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;
- Apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

“Pelo povo, com transparência e eficiência”
Gestão 2025-2028

- Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;
- Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;
- Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra;
- I- Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos;
- Apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.
- Participar de reuniões de equipe, de encontros, seminários e programas de treinamento, sempre que convocado;
- Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função

Especificação:

- Fator de instrução: ensino médio completo;
- Fator Esforço Mental/Visual: Esforço mental e/ou visual moderado em alguns instantes, durante a realização do trabalho.
- Fator Iniciativa: Realiza as tarefas de rotina sob supervisão constante, pode tomar decisões de fácil resolução, com rara independência de ação.
 - Fator Responsabilidade por Erros: Exige razoável nível de atenção e exatidão, pois a presença de erros tem a influência moderada nos custos.
 - Fator Ambiente de Trabalho: Tarefas executadas em condições prejudiciais e desagradáveis de pequena intensidade.
 - Fator Esforço Físico: Tarefas que exigem pouco esforço físico

Art. 7º - Ficam extintos os cargos efetivos de Coordenador do CREAS e Coordenador do CRAS.

Art. 8º - Ficam suprimidos o § 2º do artigo do art. 56 e o §2º do art. 63 da Lei 2353/2020.

Art. 9º Os Anexos V (Tabela de Cargos Efetivos, Número de Vagas e Nível de Vencimentos) e Anexo VI (Tabela de Cargos Comissionados, número de vagas e nível de vencimentos) em razão de extinção dos cargos de Coordenador do CREAS e Coordenador do CRAS e da criação dos cargos Orientador Social, passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO V

TABELA DE CARGOS EFETIVOS, NÚMERO DE VAGAS E NÍVEL DE VENCIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ
“Pelo povo, com transparência e eficiência”
Gestão 2025-2028

CARGOS EFETIVOS - símbolo “CE”	Nº VAGAS	NÍVEL
Adjunto de Gabinete	02	42
Administrador de Rede	01	27
Advogado 20 HORAS	06	23
Agente Administrativo	30	10
Agente de Controle de Endemias	11	Piso Nacional*
Agente Comunitário de Saúde	53	Piso Nacional*
Arquivista	01	23
Assistente Social - 20 HORAS	04	20
Assistente Social – 30 HORAS	02	22
Auxiliar Cuidador da Casa Lar	04	01
Auxiliar Administrativo	28	09
Auxiliar de Distribuição de Alimentação Escolar	02	02
Auxiliar de Serviços Gerais	110	01
Biólogo	01	39
Borracheiro	01	10
Calceteiro	15	10
Cadastrador	03	09
Carpinteiro	02	10
Cirurgião Dentista	06	44
Conservador de Estradas e Logradouros	35	01
Conservador de Prédios Públicos	12	10
Contador	02	27
Controlador Geral	01	42
Coveiro	01	06
Cozinheiro	14	15
Cuidador da Casa Lar	04	12
Educador Físico – 30 HORAS	01	23
Eletricista	02	10
Enfermeiro - 20 HORAS	06	23
Enfermeiro	12	37
Enfermeiro Auditor – 20 horas	01	42
Engenheiro Florestal	01	46
Engenheiro Ambiental Sanitarista	01	46
Engenheiro Civil	03	46
Farmacêutico – 20 HORAS	07	20
Farmacêutico – 40 HORAS	02	42



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ
“Pelo povo, com transparência e eficiência”
Gestão 2025-2028

Fiscal Ambiental	02	15
Fiscal de Obras	02	15
Fiscal de Posturas	03	15
Fiscal Sanitário	04	15
Fiscal Tributário	04	27
Fisioterapeuta – 20 HORAS	05	20
Fisioterapeuta – 30 HORAS	01	22
Fonoaudiólogo - 20 HORAS	04	20
Fonoaudiólogo – 30 HORAS	03	22
Mecânico	03	10
Médico – 20 HORAS	01	33
Médico de Atenção Primária	01	49
Médico Auditor – 20 horas	01	46
Médico do Trabalho	01	48
Médico – Especialista em Saúde Mental	01	48
Médico Veterinário – 30 HORAS	02	33
Motorista	83	13
Nutricionista	05	28
Oficial de Serviços	04	10
Operador de Máquinas	05	13
Operador de Motoniveladora	03	13
Operador de Retroescavadeira	03	13
Operário	83	01
Orientador Social do CREAS	01	11
Orientador Social do CRAS	01	11
Pedreiro	08	10
Pintor	02	10
Porteiro	14	01
Psicólogo – 20 HORAS	08	20
Psicólogo – 30 HORAS	07	22
Recepcionista	26	06
Supervisor de Serviços	06	13
Técnico em Edificação	01	11
Técnico em Enfermagem	37	11
Técnico em Higiene Bucal	08	11
Técnico em Informática	04	11
Técnico em Meio Ambiente	01	11
Técnico em Nutrição e Dietética	01	11
Técnico em Segurança do Trabalho	02	11
Zelador do Parque Florestal	01	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ
“Pelo povo, com transparência e eficiência”
Gestão 2025-2028

ANEXO VI

TABELA DE CARGOS COMISSIONADOS NUMERO DE VAGAS E NÍVEL DE VENCIMENTOS

CARGOS COMISSIONADOS - símbolo “CC”	Nº VAGAS	NÍVEL
Agente de Defesa Civil	01	10
Coordenador de Infraestrutura de TI	01	44
Assessor	10	27
Assessor de Gabinete do Prefeito	04	27
Assessor de Imprensa	01	33
Assessor Estratégico de Desenvolvimento Econômico	01	45
Procurador Geral	01	48.2
Procurador Geral Adjunto	01	48.1
Secretário de Governo	01	Subsídio
Coordenador do Centro de Atendimento de Fisioterapia	01	35
Coordenador de Atenção à Saúde	01	42
Coordenador de Saúde Mental	01	37
Coordenador de Almoxarifado	01	35
Diretor de Esportes e Lazer	01	37
Coordenador de Cadastro Único	01	27
Coordenador do Centro de Promoção Humana – CEPH	01	35
Coordenador de Limpeza Urbana	01	35
Coordenador de Serviços em Vias Rurais	01	35
Coordenador de Defesa Civil	01	37
Coordenador de Máquinas e Transportes	01	35
Diretor de Compras	01	37
Diretor de Tesouraria	01	41
Diretor de Ouvidoria	01	37
Coordenador de Estradas	01	35
Diretor de Cultura, Turismo e Patrimônio Artístico, Histórico e Cultural	01	37
Coordenador do Terminal Rodoviário e Parque de Exposições	01	35
Coordenador de Obras	01	35
Secretário de Administração	01	Subsídio
Secretário de Agricultura e Pecuária	01	Subsídio
Secretário Municipal e Assistência Social	01	Subsídio



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ
“Pelo povo, com transparência e eficiência”
Gestão 2025-2028

Diretor de Contabilidade	01	41
Diretor de Administração Tributária e Projetos	01	41
Diretor do Departamento Municipal de Licitações	01	37
Secretário Municipal de Obras	01	Subsídio
Diretor do Departamento Municipal de Recursos Humanos	01	37
Secretário Municipal de Saúde	01	Subsídio
Secretário Municipal de Meio Ambiente	01	Subsídio
Secretário Municipal de Educação	01	Subsídio
Coordenador da Casa Lar	01	37
Coordenador Municipal de Trânsito e Transporte	01	37
Coordenador de Frotas e Transportes	01	37
Gestor Municipal de Convênios	01	41
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.	01	Subsídio
Gerente de Atenção Primária	01	37
Diretor de Manutenção Mecânica	01	37

Art. 10º. Os demais dispositivos da Lei n.º 2354 de 30 de março de 2020, permanecem inalterados.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 06 de março de 2025.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ
“Pelo povo, com transparência e eficiência”
Gestão 2025-2028

MENSAGEM À CÂMARA MUNICIPAL

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhora Vereadora,

Encaminhamos a Vossa Excelência o projeto de lei 2476/2025 que dispõe sobre a alteração de dispositivos da Lei nº 2353-2020, que trata do plano de cargos e carreiras aplicável aos servidores públicos municipais.

Inicialmente a proposta visa a criação das funções gratificadas de Coordenador do CREAS e Coordenador do CRAS, com a consequente extinção dos cargos efetivos de coordenação que estão mais voltados às atribuições de direção, chefia e assessoramento, e, neste sentido, incompatíveis com o cargo em caráter efetivo cujas características fogem a este tipo de atribuição.

Lado outro, com o exercício das coordenações através de funções gratificadas, será garantida a presença dos profissionais necessários no Equipamento, os quais permanecerão sendo profissionais de provimento efetivo, já que, somente a estes são atribuídas funções gratificadas.

Deve ser ressaltado ainda, que para exercício das funções gratificadas em referência, permanecerá a exigência de nível superior de acordo com a NOB/RH/2006 do SUAS e com a Resolução do CNAS nº 17/2011.

Apresentamos ainda a criação dos cargos de Orientador Social do CRAS e Orientador Social do CREAS, que deverão integrar as referidas equipes, conforme previsão da Resolução CNAS nº 09/2014.

Todas essas proposições relativas as equipes do CRAS e CREAS, buscam atender a necessidades essenciais do setor de Assistência Social, as quais, inclusive são exigidas do município de Carandaí em Ação Civil Pública interposta pelo Ministério Público em 2024.

Na referida ação fora deferida liminar em abril de 2024, onde foram determinadas providências pelo município no que se refere às instalações dos Equipamentos, bem como no que se refere à composição das equipes, sendo que, até então, a liminar não fora integralmente cumprida, sendo necessário, para tanto, a criação dos cargos e funções apresentados nesta proposição.

O Projeto de Lei também visa sanar deficiência de servidores no canil municipal. Assim sendo, para otimizar os serviços desenvolvidos naquele local, estamos propondo a criação de mais uma vaga para a função gratificada de Agente Zelador do Canil Municipal.

Por fim, o projeto busca sanar de forma expressa falha na legislação municipal para viabilizar o correto pagamento de valores destinados à remuneração dos cargos Assessor de Imprensa, Gestor de Convênios, Coordenador da Casa Lar e Coordenador



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

"Pelo povo, com transparência e eficiência"
Gestão 2025-2028

do Terminal Rodoviário.

O texto da Lei 2353/2020, sancionada em 30 de março de 2020, previa, para o referido cargo de Assessor de Imprensa o nível de vencimento n.º 27, para o cargo de Coordenador da Casa Lar o nível 27; Coordenador do Terminal Rodoviário nível 15 e para o cargo de Gestor Municipal de Convênios o nível 41.

Após sua entrada em vigência, a Lei 2353/2020 passou por várias alterações promovidas pelas leis 2366/2020; 2368/2020; 2413/2021; 2446/2021; 2447/2022; 2477/2022; 2488/2022; 2525/2022; 2532/2022; 2569/2023 e 2602/2024.

Em nenhuma dessas normas a alteração do nível de vencimentos dos cargos referenciados foi objeto de regulamentação, contudo, as leis 2477/2022 e 2488/2022 trouxeram alteração dos níveis, muito embora, como dito, este não fosse objeto dos projetos de lei encaminhados ao Poder Legislativo.

Se observarmos o texto dos projetos de lei que resultaram nas leis 2477/2022 e 2488/2022, não verificaremos essa alteração como objeto dos mesmos.

Muito embora, foram alterados de forma implícita, o nível dos cargos de Assessor de Imprensa e Coordenador da Casa Lar do nível 27 para o nível 37; o nível do cargo de Coordenador do Terminal Rodoviário e Parque de Exposições do 15 para o 35 e Gestor Municipal de Convênios do Nível 41 para o 31.

Verifica-se que essa situação, de fato não fora objeto de discussão no Poder Legislativo naquela oportunidade. Tanto é, que na consolidação da Lei 2353/2020, disponível no site da Câmara Municipal, essa alteração não é lançada na compilação, muito embora, logo a após a ementa da Lei, esteja presente a informação de que o texto está consolidado com as Leis 2477/2022 e 2488/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

UM GOVERNO SIMPLES E PARA TODOS
Adm. 2017 - 2020

LEI Nº 2353/2020

DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS APLICÁVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, PROMOVE ADEQUAÇÃO À ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TEXTO CONSOLIDADO:

Lei 2366/2020
Lei 2368/2020
Lei 2413/2021
Lei 2446/2021
Lei 2477/2022
Lei 2488/2022
Lei 2525/2022
Lei 2532/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ
“Pelo povo, com transparência e eficiência”
Gestão 2025-2028

Desde a aprovação de Lei 2488/2022 em junho de 2022, o município passou a pagar os profissionais com o nível previsto na referida Legislação.

Assim sendo, entendemos que se consolidou, uma situação, que pode ser tida por irregular, uma vez que muito embora a alteração esteja inserida em um texto de Lei (Lei 2488/2022), tal alteração não guarda nenhuma relação com o objeto do Projeto de Lei que lhe deu origem.

A alteração pode decorrer de um erro de digitação, ou mesmo ter sido realizada propositalmente.

De qualquer forma, o que se busca com o referido projeto, é sanar essa suposta irregularidade para o fim de dar legitimidade aos pagamentos que vem sendo feitos.

Diante do exposto, esperamos que esta Casa aprecie como o costumeiro zelo e responsabilidade a matéria apresentada, pelo qual aguardamos a sua tramitação e deliberação.

Atenciosamente,

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal